**AUTÓGRAFO 4655**

**(Enc. p/Ofício nº 105/2021)**

**PROJETO DE LEI Nº 28/2019**

**(Autoria: vereadores Hiroshi Bando e Leila Bedani)**

**ASSUNTO: “Dispõe sobre o Programa Vizinhança Solidária no Município de Itatiba, e dá outras providências”.**

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITATIBA, Estado de São Paulo, **AILTON FUMACHI**, no uso das atribuições do seu cargo,

**FAZ SABER** que na 6ª Sessão Ordinária, realizada ontem, o Plenário aprovou, com quinze votos favoráveis, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º** - Fica instituído no município de Itatiba, o Programa Vizinhança Solidária.

**Art. 2º** - O Programa, de adesão voluntária pelos moradores de cada rua, bairro ou região contará com orientação, apoio e acompanhamento do Conseg em conjunto com a Polícia Milita, através de sua Companhia responsável pelo policiamento local.

**Art. 3º** - A implementação do Programa Vizinhança Solidária será feita pela Polícia Militar e representantes dos moradores que manifestarem interesse no Programa, podendo contar com a participação das Associações de Moradores, Associações de Bairros, Conseg e a Guarda Municipal de Itatiba.

**§** **1º**. A Guarda Municipal em conjunto com a Polícia Militar ficará em constante contato com os tutores do Programa para maior integração.

**Art. 4º** - A Polícia Militar promoverá reuniões com os moradores e proferirá palestras periódicas para orientações e esclarecimentos sobre ações comunitárias preventivas e medidas de segurança conforme Diretriz própria.

**Art. 5º -** Os custos com aquisição de placas identificadoras, equipamentos de segurança, melhorias ou adequação nos condomínios, casas ou estabelecimentos comerciais serão suportados pelos particulares integrantes do Programa.

**Art. 6º -** O representante dos moradores, da associação de moradores/bairros, juntamente com o Conseg, deverá informar à Polícia Militar sobre locais e horários de maior incidência de delitos na região para monitoramento e busca de redução dos indicadores criminais.

**Art. 7º -** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

**DESPACHO:** “Aprovado em segunda discussão, com quinze votos favoráveis, sem emendas. Ao Sr. Prefeito Municipal para os devidos fins”. Itatiba, 10/03/2021. a) **Ailton Fumachi**, Presidente.

NADA MAIS. Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Gabriel Carra Porto Silveira, Diretor Legislativo, redigi o presente **Autógrafo**, do qual fiz constar a assinatura do Sr. Presidente da Mesa, de conformidade com o previsto no artigo 34, inciso III, alínea “e” do Regimento Interno desta Casa de Leis, e providenciei o seu encaminhamento ao Sr. Prefeito Municipal. **Palácio 1º de Novembro**, 11 de março de 2021.

**AILTON FUMACHI**

**Presidente da Câmara Municipal**